FUI IMPORTUNADA SEXUALMENTE. O QUE POSSO FAZER?

Você pode registrar a ocorrência em uma delegacia (preferencialmente uma delegacia especializada, como as DPCAMI), ocasião em que relatará detalhadamente o que aconteceu. É importante apresentar o máximo de provas que conseguir coletar (fotos, vídeos, testemunhas).



Caso tenha havido agressão física, você será submetida a exame de corpo de delito para identificar eventuais marcas, a fim de produzir provas. O boletim de ocorrência dará origem a uma investigação policial e pode gerar a responsabilização criminal do agressor.

De imediato, você também pode recorrer à Polícia Militar ou à segurança do local (caso esteja em um ambiente privado, como festas e eventos, ou no transporte público).

Para a responsabilização do agressor, é muito importante que você o identifique, anotando suas características físicas, roupas e outros detalhes que ajudem a identificá-lo.

Caso se sinta intimidada no momento da denúncia, busque a companhia e o apoio de pessoas de sua confiança. Cerque-se de amigas/os e familiares!

Você também pode procurar a Defensoria Pública para receber orientações a respeito dos seus direitos, bem como telefonar para o Disque 180, a central nacional de atendimento à mulher.

NÃO SE CALE!

A denúncia é um passo importante na desconstrução de uma cultura machista e patriarcal e na deslegitimação de todas as formas de violência contra as mulheres. Caso esteja em segurança e se sinta confortável, não se cale!

Ainda que você não deseje envolver os sistemas de Justiça e de Segurança Pública, é importante procurar algum tipo de ajuda, inclusive psicológica, caso haja necessidade.

Busque uma rede de apoio, converse com outras mulheres.



ROMPER O SILÊNCIO É UM ATO DE AFIRMAÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES DE CONTROLAR SEUS CORPOS, SVAS VIDAS E SVA SEXVALIDADE.



ROMPENDO O SILÊNCIO: FUI VITIMA DE ESTUPRO. O QUE FAÇO?



Existem cuidados de saúde muito importantes que devem ser tomados em até 72 horas após a violência, como a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (hepatite B, HIV, sífilis, gonorreia, clamídia) e de uma gravidez indesejada, mediante o uso de contraceptivos de emergência. Por isso, a primeira coisa a se fazer é buscar atendimento no serviço de saúde.

LEI DO MINUTO SEGUINTE

A Lei n. 12.845/13 garante às pessoas em situação de violência sexual o atendimento imediato em todos os hospitais integrantes do SUS, para diagnóstico e tratamento de lesões decorrentes da violência.



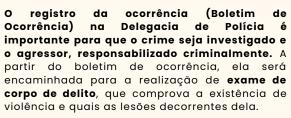
O atendimento inclui: amparo médico, psicológico e social; facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual; coleta de material para realização do exame de HIV, para posterior acompanhamento e terapia; e, ainda, o fornecimento de informações sobre seus direitos e os serviços sanitários disponíveis.

PARA RECEBER ATENDIMENTO, A MULHER NÃO PRECISA APRESENTAR OCORRÊNCIA NA DELEGACIA, A SUA

PALAVRA É SUFICIENTE!

ATENÇÃO!

Mesmo que a violência tenha ocorrido há mais de 72 horas, não deixe de procurar o serviço de saúde! Esse atendimento é fundamental para que você possa obter informações e orientações relevantes.



ESE A MULHER ENGRAVIDAR EM DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL? QUAIS SÃO SEUS DIREITOS?

A mulher que engravida em decorrência de estupro tem o direito de interromper a gestação, caso assim deseje. Os hospitais devem oferecer às vítimas atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, além de encaminhar a gestante que manifesta (por si ou por seu representante legal) seu desejo de interromper a gestação a serviços de referência.

ATENÇÃO!

A INTERRUPÇÃO DA GESTAÇÃO
DECORRENTE DE VIOLÊNCIA SEXUAL
NÃO DEPENDE DA APRESENTAÇÃO DE
BOLETIM DE OCORRÊNCIA OU DE
AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

MEU ATENDIMENTO FOI NEGADO! E AGORA?

Se seu atendimento for negado, a mulher pode procurar a **Defensoria Pública**, o **Ministério Público**, **advogada/os** ou **organizações de defesa dos direitos das mulheres**, o quanto antes, para exercer seu direito à interrupção da gestação. Lembre-se que é fundamental agir rapidamente, pois o avanço da gestação pode dificultar as possibilidades de sua interrupção.

Caso seu desejo seja manter a gestação, a mulher deve receber orientações sobre os cuidados de saúde indispensáveis ao período pré-natal e sobre a possibilidade de entrega da criança para adoção (entrega protegida). O importante é que ela receba todas as informações necessárias sobre os seus direitos e sobre as alternativas de que dispõe, para decidir de forma livre e informada.

CONTATOS IMPORTANTES

Informações sobre os Núcleos da **Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina** e atendimento on-line: <u>defensoria.sc.def.br</u>

Informações sobre os **Juizados e Varas Especializadas**: <u>tjsc.jus.br</u>

Informações sobre as **Promotorias de Justiça**: <u>mpsc.mp.br</u>

Informações sobre os **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS e CREAS)**: <u>sds.sc.gov.br</u> e

<u>santacatarinaporelas.sc.gov.br/ajuda/quero-ajuda</u>

Informações sobre os **Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres**: <u>cedimsc.wordpress.com</u>

Delegacia de Polícia Virtual: delegaciavirtual.sc.gov.br

Informações sobre as **Delegacias Especializadas**: santacatarinaporelas.sc.gov.br/ajuda/quero-ajuda

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher

Disque 190 - Polícia Militar

Disque 181 - Denúncia para a Polícia Civil

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

NEAVIT - Núcleo Especial de Atendimento a Vítimas de Crimes E-mail neavit@mpsc.mp.br

Whatsapp: (48) 99105 8943 / (48) 99100-0050 / (48) 99134-



Violência sexual O QVE FAZER?

